



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0003 – 2025, de 21 de janeiro de 2025.

DECLARA INTERESSE SOCIAL –
UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL
DESCRIMINADO A BAIXO, QUE TEM POR
OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UM
PORTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas
atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei
Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e
demais disposições legais aplicáveis, e ainda.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado como Interesse Social para fins de desapropriação,
o imóvel, denominado Sítio Serra Bonita, Perímetro Urbano, SN, CEP 58460-000,
Alcantil – Paraíba, com área total para desapropriação de 50 (cinquenta) metros
quadrados, dividido em duas frações de 25m² de cada lado da PB-150 com as
seguintes confrontações – **Norte:** com Espólio de José Fortunato dos Santos, ao
Sul: com estrada vicinal que dá acesso ao Sítio Brizio, ao **Leste:** com o Imóvel de
propriedade de Ana Rosa de Souza, e ao **Oeste:** com o Espólio de João Paulo
Filho. De acordo com a com o Contrato de Compra e Venda celebrado em 02 de
dezembro de 2014. tem como proprietário o Sr. **JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

brasileiro, agricultor, viúvo, inscrito no CPF sob nº 130.225.178-31, e no RG sob o nº 711.386 SSDS-PB, domiciliado na Avenida São José, Nº 68, Centro, Alcantil – PB.

Parágrafo Único – O imóvel descrito é declarado com Interesse Social, sendo necessário a desapropriação de uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior, será utilizado pela Prefeitura Municipal de Alcantil - PB, para construção de um Portal.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável, no qual precederá prévia e justa indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado em 05 de janeiro de 2025, emitido pelo engenheiro civil e presidente da comissão de avaliação de imóveis o Sr. Alife Mateus dos Santos Trindade.

Art. 4º - A dotação orçamentária para o pagamento indenizatório será por recursos próprios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

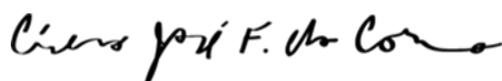
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publica-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alcantil, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2025.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB